



# Diário Oficial

Nº 1733 - ANO VIII

TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2018

Prefeitura de Extremoz  
www.extremoz.rn.gov.br

**IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte**

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 008/2018.

*Abre Crédito Suplementar a Lei Orçamentária Anual Nº 927/2017, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal Nº 927/2018, de 29 de Dezembro de 2017.

#### **DECRETA:**

*Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada:*

UNIDADE	01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	<b>2.001</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
NATUREZA DA DESPESA	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>60.000,00</b>

*Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Suplementar, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.*

UNIDADE	01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	<b>1.180</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>	
NATUREZA DA DESPESA	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
UNIDADE	01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	<b>1.181</b>	<b>REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA</b>	
NATUREZA DA DESPESA	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
UNIDADE	01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	<b>2.001</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
NATUREZA DA DESPESA	339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Extremoz (RN), em 02 de Maio de 2018.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
**Prefeito do Município de Extremoz**

**PORTARIA Nº 435/2018**

Concede a cessão da servidora, para exercer atividades imprescindíveis na Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018;

**CONSIDERANDO** o ofício Nº 014/2018 – GP do dia 31 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** o parecer nº 167/2018 PGM favorável da Procuradoria Geral do Município, que OPINA a cessão da servidora;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a cessão pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da sua publicação, a Servidora **ÂNGELA MARIA BARBOSA DA SILVA** para exercer atividades na Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

**Art. 2º** A remuneração do servidor será paga pelo órgão cessionário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 05 de junho de 2018.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
**PREFEITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial Nº 28 / 2017 - CONTRATO Nº 32 / 2018

PROCESSO Nº 120 / 2017

CONTRATANTE: Município de Extremoz/RN

CONTRATADA: J. ACIOLE BARBOSA - ME

OBJETO: Solicitar Serviços Funerários objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Extremoz/RN, com vista a viabilizar licitação para este fim, tendo em vista o que preceitua o art. 7º, da lei de n.º 904/2017.

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, com suas alterações posteriores.

VALOR: 198.163,60 – (cento e noventa e oito mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 05/06/2018 a 04/06/2019.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: JOSIANA OLIVEIRA MENDES DA SILVA e Pela Contratada: JOSUE ACIOLE BARBOSA.

Extremoz/RN, 05 de junho de 2018.

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**Presidente: Fábio Vicente da Silva**  
**Vice-Presidente: Aderson Araújo da Cunha**  
**1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva**  
**2º Secretário: Renato José Barbosa Leite**  
**3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Extremoz, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FABIO VICENTE DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo da dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TROCA DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO DE PONTO FUNCIONAL ELETRÔNICO DESTA EDILIDADE.

**Contratado:** PONTO RN CONTROLE DE ACESSO EIRELLI - ME

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II, Párag. Único, da Lei 8.666/93 e suas alterações legal.

Declaração de dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FABIO VICENTE DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal.

Extremoz/RN, 05 de Junho de 2018.

**Danilo Bezerra**  
Presidente da CPL

## NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com). Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
  - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
  - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
  - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
  - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
  - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM](http://WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM) DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

### PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva  
PREFEITO

Djalma de Sales  
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro  
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)